



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3794

Projeto "Reequipamento do Parque Eólico de Cabeço Alto"

agosto de 2025

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3794
Projeto “Reequipamento do Parque Eólico do Cabeço Alto”

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: agosto de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Reequipamento do Parque Eólico de Cabeço Alto”.

O proponente do Projeto é Empresa Parque Eólico da Serra do Larouco, S.A. (PESL).

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública deste Projeto decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de junho a 24 de julho de 2025.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS

A publicação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
- Câmara Municipal de Montalegre.

- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.

Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT.

- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da consulta pública foram recebidas 8 exposições com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Montalegre.
- EMFA – Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.
- IPMA – Instituto do Mar e da Atmosfera
- Associação CHIRO – Associação de Morcegos PT
- 4 Cidadãos.

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Câmara Municipal de Montalegre informa:

A área de estudo encontra-se dentro da Zona de Proteção Especial (ZPE) da serra do Gerês e dentro dos limites dos Sítios importantes do Património Agrícola Mundial do Barroso (SIPAM – Barroso).

Atendendo à localização do projeto, recomenda-se a implementação de medidas + que minimizem o risco de colisão das aves com as linhas de alta tensão (por exemplo e instalação de sinalizadores visuais) e a monitorização da avifauna, cumprindo a legislação em vigor.

O Lobo Ibérico em Portugal tem o estatuto de conservação de espécie “Em perigo”. É a única espécie da fauna portuguesa objeto de legislação nacional específica que lhe confere proteção total. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/2016, de 15 de agosto, é proibido a perturbação dos seus locais de reprodução e repouso, com vista à conservação desta espécie. A Câmara propõe que os trabalhos de construção sejam executados fora do período mais sensível para esta espécie.

A Câmara Municipal de Montalegre é da opinião, tal como o aerogerador 1, as fundações dos restantes aerogeradores, deverão ser removidas na sua totalidade, sendo os resíduos transportados para uma central de valorização de resíduos.

Propõe-se, ainda, que se possível os antigos locais dos aerogeradores sejam utilizados para a instalação dos novos aerogeradores e todos os outros locais deverão ser alvo de uma requalificação ambiental e paisagística.

No que refere aos períodos de construção e demolição, dever-se-á evitar a realização de quaisquer trabalhos durante o período noturno.

Relativamente às cargas ambientais geradas pelo projeto, é de ressaltar que, apesar de na fase de exploração a produção de resíduos ser classificada como pouco significativa, a Câmara Municipal de Montalegre entende que os resíduos produzidos deverão, tal como na fase de construção, ser reencaminhados para operadores de gestão de resíduos licenciados como descrito na lei em vigor.

As zonas que forem temporariamente afetadas, bem como as zonas em que se encontram os antigos aerogeradores, serão alvo de uma recuperação ambiental e paisagística. Para que a referida medida seja realmente mitigadora, a Câmara Municipal de Montalegre sugere a replantação/reflorestação com espécies RELAPE ou de habitats interesse comunitário características da nossa zona.

Face ao aumento da potência instalada dos aerogeradores e, consequentemente o aumento da produção de energia, a Câmara Municipal de Montalegre, recomenda que os contratos de renda com os proprietários dos terrenos envolvidos, aquando da instalação dos novos aerogeradores sejam revistos, ajustando a compensação financeira à nova realidade da exploração.

Face ao exposto a Câmara Municipal de Montalegre solicita que se tenha em conta todas as sugestões acima referidas.

EMFA – Gabinete do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea

Informa que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

Por este tipo de infraestrutura constituir obstáculo aeronáutico, o início dos trabalhos deve ser reportado à Força Aérea, devendo igualmente ser comunicados eventuais ajustes no que concerne às coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada aerogerador, bem como as coordenadas de implantação e a data de desmonte dos 9 aerogeradores a abater, disponibilizando-se para o efeito o seguinte endereço eletrónico: di.ssl.chf@emfa.gov.pt.

A sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, da ANAC.

IPMA – Instituto do Mar e da Atmosfera emite parecer favorável ao Projeto.

Listam-se os pontos que refletem a conclusão/recomendação sobre o Projeto em avaliação:

1. O Parque Eólico de Cabeço Alto, na sua atual configuração, engloba 9 aerogeradores, com uma potência nominal unitária de 1,3 MW, correspondendo a uma potência total instalada de 11,7 MW. A observação de imagens de radar em situações de céu limpo permitiu concluir que o seu impacto na informação de radar é praticamente impercetível.

A distância a que se encontram os aerogeradores face ao radar e o facto de serem equipamentos de tecnologia já ultrapassada (potência nominal unitária de cerca de 27% da dos aerogeradores que se pretende instalar) e, consequentemente, de menor altura, explicam esta situação.

2. O reequipamento do Parque Eólico de Cabeço Alto, na configuração proposta, com 3 aerogeradores, aproximadamente a nor-nordeste, ocupando um setor azimutal de apenas $0,43^\circ$, poderá impactar, de forma residual, a qualidade das observações do radar meteorológico de A/PG, apenas pelo facto de os aerogeradores serem mais altos, já que, por outro lado, ocorrerá uma redução de 6 aerogeradores face à situação atual, o que reduzirá as suas interdependências e consequente impacto nos campos da precipitação e do vento, com a vantagem adicional de dois aerogeradores estarem dispostos radialmente.

3. Como se pode concluir da análise da Tabela 1, o feixe radar a meia potência não é afetado na segunda elevação considerada ($1,0^\circ$). No caso da primeira elevação ($0,1^\circ$), dadas as cotas envolvidas e a distância ao radar, o impacto é meramente residual. Na elevação de $0,1^\circ$, a presença dos 3 novos aerogeradores originará ocultações ao nível da cota máxima, variando entre 20,78 % (AEG 3) e 22,05 % (AEG 2). Ao nível da cota do *hub*, as correspondentes ocultações variam entre 17,02 % e 18,28 %.

4. Tendo em conta a distância a que o parque eólico se situa do radar, adotando critérios de alguma razoabilidade e considerando admissível uma percentagem máxima de ocultação do feixe de cerca de 20% ao nível da cota máxima, a análise da informação disponibilizada permite concluir que a futura configuração do parque eólico não permite antever um agravamento da situação atual, ou seja, a instalação dos novos aerogeradores, apesar de potenciar um aumento da percentagem de ocultação do feixe radar, não se deverá traduzir numa efetiva degradação da capacidade de exploração operacional do radar meteorológico de A/PG na zona a nor-nordeste, já que os restantes pontos a considerar se revelam positivos.

5. Assim, a análise à informação disponibilizada permite concluir que não existe incompatibilidade adicional entre a instalação dos novos aerogeradores nos locais projetados e a exploração operacional do radar meteorológico de A/PG, pelo que, considerando o exposto, o IPMA, I.P. emite parecer favorável relativamente à instalação dos aerogeradores nos locais propostos.

6. Em caso de alteração futura da tipologia do Parque Eólico de Cabeço Alto, o IPMA, I.P. deverá ser sempre previamente consultado a fim de reavaliar a viabilidade de instalação do ponto de vista da exploração operacional do radar meteorológico de A/PG.

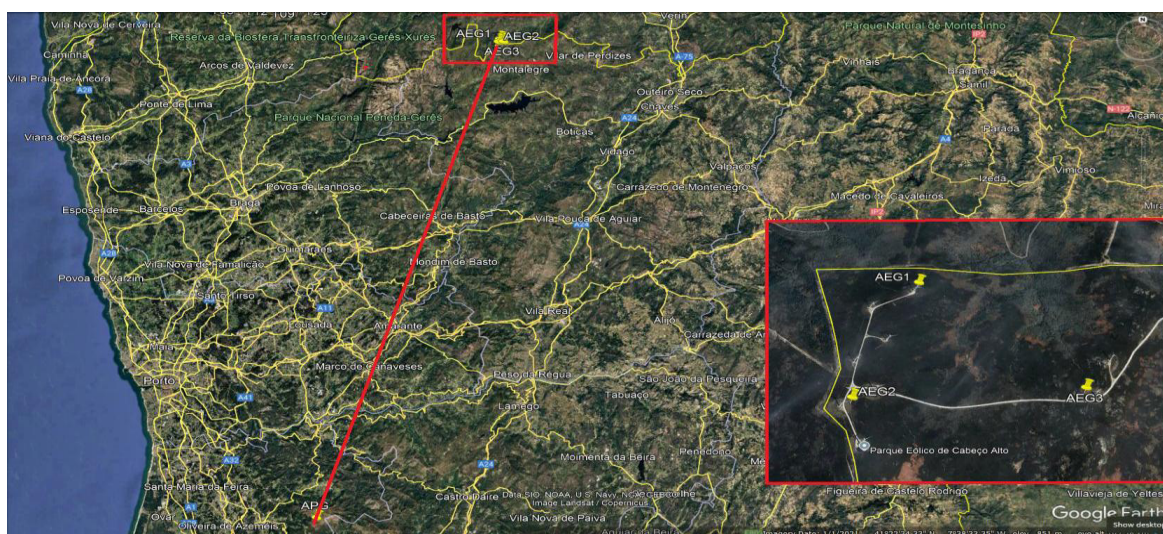


Figura 1 - Marcação dos 3 aerogeradores, radar de A/PG, setor azimutal de potencial interferência e posição relativa dos aerogeradores (Google Earth)

Tabela 1

Estudo de compatibilidade entre o radar de Arouca/Pico do Gralheiro e a proposta de reequipamento do Parque Eólico de Cabeço Alto									
Localização do radar:	40,84502° N	8,27972° W							
Cota de emissão do feixe radar:	1097,0 m								
Aerogerador	Distância ao radar (km)	Cota do terreno (m)	Cota do hub (m)	Cota máxima (m)	Elevação feixe (°)	Cotas de referência do feixe radar (m) a -3 dB		% de ocultação do feixe radar	
						Bordo superior	Bordo inferior	Ao nível da cota do hub	Ao nível da cota máxima
AEG 1	120,65	1401,0	1506,0	1581,0	0,1	3164,6	1164,1	17,09	20,84
					1,0	5060,5	3059,3	-77,62	-73,87
AEG 2	120,00	1418,0	1523,0	1598,0	0,1	3148,9	1159,2	18,28	22,05
					1,0	5034,5	3044,2	-76,43	-72,66
AEG 3	120,30	1396,0	1501,0	1576,0	0,1	3156,2	1161,5	17,02	20,78
					1,0	5046,5	3051,2	-77,69	-73,93

Nota: Valores negativos da % de ocultação do feixe radar significam que a cota do *hub* e/ou a cota máxima do aerogerador se encontram abaixo do bordo inferior do feixe radar a -3 dB.

Associação CHIRO – Associação de Morcegos PT:

Listam-se alguns pontos principais da sua exposição, na qual manifesta a sua discordância com o Projeto em avaliação.

1. Importância, estatuto legal e conservação dos morcegos, impactes dos PE

Todas as espécies de morcegos que ocorrem em Portugal são insectívoras. Chegando a consumir até dois terços do seu peso em insetos por noite, os morcegos desempenham um papel ecológico crucial como controladores de populações de insetos, incluindo as de inúmeras pragas agrícolas e de vetores de doenças

Os morcegos estão protegidos pelas Convenções de Bona (Decreto nº 103/80, de 11 de outubro) e Berna (Decreto-Lei nº 316/89, de 22 de setembro), pelo Acordo sobre a Conservação das Populações dos Morcegos Europeus UNEP/EUROBATS (Decreto-Lei nº 31/95, de 18 de Agosto), constando várias espécies nos Anexos B-II e B-VI da Diretiva Habitats (transposta para a ordem jurídica nacional através dos Decreto-Lei 140/99, de 24 de Abril).

A alteração profunda no habitat originada por projetos de energias renováveis e em particular, pelos parques eólicos pode afetar significativamente as populações existentes na região, não só devido à perda potencial de áreas preferenciais de alimentação, como da eventual destruição de abrigos durante a fase de construção, e ainda devido ao aumento da mortalidade durante a fase de operação do parque eólico.

2 - Análise da situação de referência:

A caracterização da situação de referência relativa aos morcegos apresentada no EIA baseou-se apenas em consulta bibliográfica. Adicionalmente, a bibliografia utilizada para os abrigos é obsoleta. Para além de não incluir os Abrigos de Importância Nacional (AIN) identificados nos últimos 15 anos, a atribuição do estatuto de AIN depende do uso, e do conhecimento do uso dos abrigos por parte das diversas espécies de morcegos, resultando em que alguns abrigos ter o seu estatuto alterado ao longo dos anos. Relativamente à restante bibliografia, o quadro 4.2 (Relatório Síntese) relativo às principais fontes bibliográficas utilizadas, apresenta lacunas importantes, como a ausência do Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias et al. 2023), do trabalho de Grilo et al. (2022), e de bases de dados disponíveis on-line como o GBIF (Global Biodiversity Information Facility).

Com a ressalva do trabalho de campo que tenha sido realizado no âmbito da monitorização da comunidade de quirópteros para o anterior projeto de reequipamento deste parque eólico efetuado há oito anos (Bioinsight 2017), e ao qual não tivemos acesso, as bases para a caracterização da situação referência são insuficientes.

O EIA apresenta os resultados de forma muito sumária, e inconsistente. Por exemplo, na página 164 do relatório síntese, refere um elenco de 17 espécies, com apenas cinco espécies confirmadas, enquanto a tabela do elenco faunístico do anexo III apenas inclui 10 espécies, todas indicadas como não confirmadas no terreno. De salientar ainda que a apresentação da lista de espécies por ordem alfabética do nome científico não é forma adequada de apresentar um elenco de espécies, devendo ser apresentado segundo ordem sistemática.

Adicionalmente, o EIA não refere se a monitorização realizada em 2016/17 incluiu amostragem em altura, nem apresenta informação sobre a atividade de morcegos detetada, nem sobre localização dos contactos obtidos, entre outras insuficiências da caracterização da situação de referência apresentada.

3. Análise dos Impactes Ambientais:

Dada a insuficiente descrição da situação de referência no que toca aos morcegos, não é possível fazer uma análise adequada dos impactes que o projeto tem nos mesmos. Esta análise não adequada dos impactos prejudica irreparavelmente a eficácia da consulta pública deste projeto. No entanto, urge fazer alguns reparos.

O EIA refere terem sido identificados três eventos de mortalidade envolvendo *Pipistrellus pygmaeus*, *P. pipistrellus* e *Hypsugo savii* sem apresentar a estimativa da mortalidade/aerogerador/ano, nem sequer indicar o período a que se reporta a mortalidade apresentada. Dada a baixa detectabilidade e a rápida remoção dos morcegos, não é correto apresentar os valores de mortalidade não corrigidos para estes fatores porque a taxa de mortalidade não corrigida é sempre menor que a real, com as diferenças a poderem ser muito significativas. Para além disso, as diretrizes do ICNF e da EUROBATS para determinação das taxas de mortalidade em parques eólicos, são bem explícitas quanto à obrigatoriedade de utilização de fatores de correção (taxas de detectabilidade, taxas de remoção e se possível, percentagem de área efetivamente amostrada). Também indicam quais as fórmulas mais adequadas a utilizar para a sua determinação.

O EIA considera que existe uma redução na probabilidade de colisão em resultado da redução do número de aerogeradores de nove para três. Esta análise é simplista e incorreta, não tendo em conta as diferenças de altura abrangidas pelas pás, nem a área ou volume de varrimento das pás, nem o uso do espaço pelos morcegos. Com base nas pás de 60 metros de diâmetro dos N60-1.3, e dos 149 metros de diâmetro dos N149-4,8, o somatório da área varrida pelas pás do conjunto dos três geradores propostos corresponde 2,1 vezes à do conjunto dos nove aerogeradores a serem substituídos. Esta diferença sobe para 5,1 vezes se for tida em conta o volume total passível de ser percorrido pelas pás. Adicionalmente, o intervalo de alturas varrido pelas pás passa de 30 a 90 metros para 30 a 180 metros acima do solo. Estes são fatores que provavelmente causarão uma maior mortalidade nos morcegos.

O EIA considera que projetos de outras tipologias não são passíveis de gerar impactes cumulativos com os impactes resultantes do PE Cabeço Alto, considerando ainda que dado este se encontrar em funcionamento desde o ano 2000, quaisquer impactes cumulativos com o Parque Eólico da Terra Fria terão já ocorrido no passado.

Independentemente de adaptações que possam existir por parte das populações locais, os impactes, mesmo que reduzidos continuam a fazerem-se sentir, sendo necessária a sua avaliação, estendendo-a a outras tipologias de projetos ou infraestruturas que causem impactes sobre os morcegos, com destaque para as que possam causar mortalidade, como estradas. Nesta perspetiva o EIA também deveria ter considerado os impactes cumulativos com a estrada nacional N103-9 (a cerca de 5,5 km de distância), as estradas municipais EM308 e EM510 (a cerca de 5,9 km e 3,5 km distância, respetivamente) e a estrada OU1110 (em Espanha a cerca de 3,2 km de distância).

4. Análise das Medidas de Mitigação

O EIA considera duas medidas de mitigação relativamente aos morcegos: a redução da iluminação dos aerogeradores ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica (Bio7) e ser avaliada a adoção de medidas de minimização do risco de mortalidade, apresentando como exemplo a utilização de dissuasores acústicos (Bio8).

Relativamente a estes últimos, é de salientar que ainda não está comprovada a sua eficácia (relação custo/benefício), para além que não têm sido avaliados os impactes sobre outros grupos faunísticos, pelo que a sua utilização tem de ser devidamente ponderada, face a outras hipóteses de minimização de risco de mortalidade. Por exemplo, é conhecido que o risco de mortalidade de morcegos é maior em condições de vento menos produtivas e que por isso, medidas como o *curtailment* ou alterações de velocidade de arranque dos aerogeradores, podem reduzir significativamente a mortalidade, sem originar perdas significativas de produção de energia. Estas perdas de produção podem ser minimizadas, por exemplo através da utilização de algoritmos de predição de atividade de morcegos (ver Behr *et al*, 2017), pelo que consideramos que estes tipos de medidas devem sempre constar no leque de medidas de minimização a adotar, nos casos em que durante a exploração de um parque eólico, se verifique a ocorrência de mortalidade significativa sobre os morcegos.

A insuficiente descrição da situação de referência não permite avaliar a necessidade, ou não, de medidas de mitigação específicas, mas outras medidas genéricas devem ser aplicadas, como por exemplo, não afetar núcleos de quercíneas, nomeadamente os que contenham árvores maduras ou de maior porte, e implementar práticas que minimizem o risco de mortalidade para os morcegos aquando do abate de árvores.

5. Análise das Medidas de Compensação

O EIA não propôs nenhuma medida de compensação. Dada a insuficiente descrição da situação de referência e a quase ausência de informação relativa à mortalidade no PE de Cabeço Alto em funcionamento desde 2000, não é possível avaliar quais as medidas de compensação adequadas para minimizar o impacto e atingir um ganho líquido de biodiversidade (Biodiversity Net Gain).

6. Análise do Plano de Monitorização

De uma forma geral o plano de monitorização proposto está em linha com as diretrizes do ICNF para monitorizações dos PEs, incluindo a monitorização acústica em altura e a monitorização de uma área controlo nas fases de pré-construção, construção e pós-construção. No entanto, este merece alguns comentários.

Os resultados das monitorizações devem ser avaliados a cada três anos, e o prolongamento das monitorizações por um novo período decidido em função dos resultados. As medidas de mitigação, bem como eventuais medidas de compensação devem ser avaliadas e ajustadas com base nos resultados das monitorizações.

Monitorização acústica e de abrigos

Apesar das metodologias propostas seguirem as diretrizes em vigor para parques eólicos em território nacional, considera-se que face à tecnologia atualmente disponível, devem ser adotadas metodologias mais atuais, nomeadamente nas monitorizações acústicas:

- As amostragens em altura e ao nível do solo, devem utilizar detetores automáticos de espectro total, com uma taxa de amostragem mínima de 240 kHz, preferencialmente de 384 kHz. Os microfones devem abranger uma gama de frequências entre pelo menos 10 kHz e 110 kHz.
- As amostragens em altura devem ter início uma hora antes do pôr-do-sol e fim uma hora depois do nascer-do-sol, enquanto as amostragens ao nível do solo devem ser feitas desde o pôr-do-sol até um mínimo de quatro horas e meia depois.
- No caso das amostragens ao nível do solo, estas devem abranger um tempo mínimo de pelo menos 65% do período a amostrar, de modo não consecutivo.
- Em ambos os casos, as gravações não devem ser limitadas a um máximo de três segundos, mas antes terem um comprimento fixo, idealmente em múltiplos de 10 segundos.
- No que se refere às amostragens ao nível do solo, cada ponto deve ser amostrado pelo menos uma noite por mês.
- Sugere-se ainda que os sete dias de amostragem mensal em altura não sejam seguidos, mas interpolados, a fim de reduzir o risco de enviesamento por fenómenos meteorológicos ou outro, como por exemplo, incêndios florestais.
- Nas amostragens em altura, os microfones devem ser instalados a 5-6 metros acima do solo, e a 50-70 metros.

No caso de serem detetados abrigos que cumpram os critérios de abrigo importância nacional (AIN), o ICNF deve ser informado o mais rapidamente possível, devendo as monitorizações subsequentes ser conciliadas com esta entidade.

Monitorização de mortalidade:

Todos os elementos que venham a fazer a monitorização de mortalidade devem realizar múltiplos testes para determinação da eficácia de deteção dos cadáveres. Devem ser efetuadas pelo menos três repetições por cada uma de três épocas do ano: primavera, verão e outono. Desta forma os testes são realizados em diversas condições, o que permite a determinação da taxa de detetabilidade e sua variabilidade.

Os micromamíferos utilizados nos testes de remoção não devem ser brancos, a fim de não aumentar a sua conspicuidade para, por exemplo, aves de rapina diurnas, reduzindo assim o tempo de permanência dos cadáveres no terreno. Este enviesamento pode inflacionar o cálculo da estimativa de mortalidade.

A prospeção de mortalidade deverá ser realizada num raio de até 80 metros em redor do aerogerador. O EIA propõe a realização de percursos aleatórios pela área a monitorizar. A área prospectada é um parâmetro essencial para realizar a estimativa de mortalidade, pelo que deverá ser registado o percurso realizado em cada aerogerador e com base nestes dados, calculada a área efetivamente prospectada. Este valor deverá ser posteriormente integrado nos cálculos de estimativa da mortalidade, para que esta possa também incluir a área não prospectada.

Conclusão e Recomendações

- Consideram que a informação disponibilizada no EIA relativamente aos morcegos é insuficiente, o que não permite avaliar de forma eficaz os impactes negativos do projeto e a necessidade, ou não, de medidas de mitigação específicas, bem como a sua definição. Esta análise não adequada dos impactos prejudica gravemente a avaliação e a consulta pública deste projeto.
- Consideram ser necessário incluir outras medidas de mitigação que não apenas a utilização dos dissuasores acústicos, como por exemplo o ajuste do funcionamento dos aerogeradores em situações de risco elevado para os morcegos. Esta medida é essencial, particularmente por o PE se localizar no interior da Reserva da Biosfera do Gerês e da ZPE Serra do Gerês, é de referir que o situa-se também próximo do limite do Parque Nacional da Peneda-Gerês e da ZEC Peneda-Gerês (menos de 4km em ambas as áreas classificadas).

Cidadãos foram recebidas 4 exposições de cidadãos.

Uma das exposições não se enquadra no projeto em avaliação.

Os 3 cidadãos discordam do Projeto referem:

- A descarbonização está a ser feita à custa do ambiente, de forma precipitada, desorganizada, sem planeamento, guiada apenas por interesses políticos.

- Aparentemente a substituição de 9 torres eólicas por "apenas" 3, seria positivo.

Contudo, questionam:

1. o que vai ser feito das pás desativadas?
 2. Vão ser abertos novos caminhos, para transporte das novas eólicas, vão ser implantadas novas plataformas - vai ser desmatado terreno e removido coberto vegetal, impermeabilizado terreno, tudo sem garantias concretas de reposição do que existe(apontamento para invocar as muitas reposições e " compensações" arbóreas que se limitam a lançar sementes e plantar rebentos, condenadas ao insucesso por falta de acompanhamento nos dois a três anos necessários para garantir a sobrevivência da flora introduzida...).
- Tem de ser privilegiada a descentralização da produção de energia renovável, as comunidades energéticas, a adequação às necessidades locais.
 - Têm de ser esgotadas áreas já "humanizadas" para implantação de equipamentos: zonas industriais, etc.
 - Tem de haver estudo sério de eólicas sem pás, procurando apurar se, de facto, são menos lesivas do ambiente, pelo menos no que toca às aves.
 - Tem de ser atualizado estudo/levantamento do LNEG e adequadas autorizações para implantação de equipamento de produção de energia renovável, nunca em grandes áreas.

Os Originais das exposições, apresentadas durante o período de Consulta Pública, encontram-se arquivadas no processo administrativo da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).